

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO

SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR

PROCESSO N.º 01438424-00.212 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

ITEM	OBJETO	Unidade	QUAN, para 2 anos	PREÇOS PÚBLICOS								Limite para saneamento									
				CONTRATO Nº 043_2024 SECRETARIA DE ESTADO SC (3973983)	CONTRATO 069_2024 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (3973985)	CONTRATO 31_2024 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (3995876)	CONTRATO Nº 151_2024 TRE PA (3996156)	CONTRATO nº 27_2024 - TCE-GO (3996158)	Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato STJ (3996159)	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TCU (3996160)	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	MEDIANA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA (MD) (todos os valores)
1	Contratação de empresa especializada para gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.	Mês	24	-4,84	-4,71	-4,76	-4,50	-4,57	-4,93	-2,80	-2,80	-4,71	-4,44	-4,44	0,74	-5,18	-3,70	-16,65%			

OBSERVAÇÕES:

1 – Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)¹ foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].

2 – Os contratos públicos pesquisados foram aproveitados (listados acima) para fins de formação de preços, tendo em vista que a taxa de gerenciamento **negativa** se traduziu, na prática, em **percentual de desconto**, conforme informado neste Mapa. Ainda, importante esclarecer que, para aqueles contratos que informaram o percentual de desconto no formato positivo (como o CONTRATO Nº 151_2024 TRE PA 3996156), o percentual de desconto foi lançado como negativo, para manter a comparação entre os preços de modo semelhante.

3 – Considerando a manifestação da área técnica/demandante, conforme o Memorando SETRA (4001163), sugere-se o uso da **MÉDIA** como percentual de desconto, como valor de referência para o processo licitatório, considerando-se assim, s.m.j., como o **desconto mínimo aceitável para o certame**.

¹ – Fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.